



00179322720054013600

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Processo N° 0017932-27.2005.4.01.3600 (Número antigo: 2005.36.00.017933-8)  
N° de registro e-CVD 00566.2014.00023600.2.00573/00032

G12

**PROCESSO N° : 0017932-27.2005.4.01.3600 (Número antigo: 2005.36.00.017933-8)**  
**CLASSE 7300 : AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**  
**REQUERENTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL**  
**REQUERIDAS : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRA**

### **DESPACHO**

Diante do trânsito em julgado certificado à fls. 2.343, e tendo em vista a relevância social que o caso dos autos comporta, **determino** que se dê ampla publicidade do v. acórdão que, ao reformar a r. sentença deste Juízo, julgou improcedentes todos os pedidos formulados pelo MPF nesta ação, mediante a publicação na página que esta Seção Judiciária mantém na rede mundial de computadores.

**Determino**, também, que seja encaminhada cópia dos principais atos decisórios aos MM. Juízos Federais desta Seção Judiciária e suas subseções, preferencialmente por meio eletrônico.

**Determino**, ainda, tendo em vista que há reclamação disciplinar proposta perante o Conselho Nacional de Justiça (Processo n° 0004215-58.2014.2.00.0000), na qual se discute a atuação de Juízes Federais nos autos da ação ordinária n° 17588-65.2013.4.01.3600, em trâmite neste Juízo, que seja encaminhada àquele egrégio Conselho cópia dos principais atos decisórios destes autos, para instrução da respectiva reclamação.

Após, cientifique-se as partes quanto ao retorno destes autos da instância superior, as quais poderão requerer o que entenderem de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

Em nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Antes de enviar os autos ao arquivo, remetam-se os autos à SECLA para reclassificar o feito, observando que se trata de ação civil pública (classe 7100) e não ação civil pública de improbidade administrativa (classe 7300).

Cumpra-se, com prioridade.

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO MARCEL QUEIROZ LINHARES em 24/09/2014, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 7121053600212.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Processo N° 0017932-27.2005.4.01.3600 (Número antigo: 2005.36.00.017933-8)  
N° de registro e-CVD 00566.2014.00023600.2.00573/00032

Cuiabá – MT, 24 de setembro de 2014.

*ASSINADO DIGITALMENTE*

**MARCEL QUEIROZ LINHARES**  
Juiz Federal Substituto